



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121062021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2021**

Edital de pregão para a Contratação de empresa especializada em acondicionamento, coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos GRUPOS A, B e E.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas, do dia 05 de julho de 2021**, na Sala do Setor de Licitações Junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro do Município de Barra do Mendes/BA, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 05/2021 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em acondicionamento, coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos GRUPOS A, B e E**, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência do presente edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES EDITAL DE PREGÃO Nº 015-2021 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES EDITAL DE PREGÃO Nº 015-2021 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído.

Página 1 de 23

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 | CEP 44.970-000 | CNPJ 13.702.238/000-00
Fone (74) 3654-1189 | e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br | site: www.barradomendes.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

do, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame (modelo anexo II).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e

Página 2 de 23

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 | CEP 44.970-000 | CNPJ 13.702.238/000-00
Fone (74) 3654-1189 | e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br | site: www.barradomendes.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo anexo IV).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (modelo anexo V):

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto/serviço ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, quando houver;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

Página 4 de 23

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 | CEP 44.970-000 | CNPJ 13.702.238/000-00
Fone (74) 3654-1189 | e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br | site: www.barradomendes.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos, preços excessivos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- e) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apre-

Página 5 de 23

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 | CEP 44.970-000 | CNPJ 13.702.238/000-00
Fone (74) 3654-1189 | e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br | site: www.barradomendes.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

sentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (modelo anexo VI);

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante e do Município de Barra do Mendes;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E TRABALHISTA:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Municipal da Vigilância Sanitária;

b) Registro ou inscrição da empresa licitante, pessoa jurídica em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia ou, CRQ (Conselho Regional de Química).

c) Registro ou inscrição da Pessoa Física em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia, ou CRQ (Conselho Regional de Química) onde o profissional é responsável técnico da Empresa Licitante.

d) Cópia da Licença de Operação para Transporte de Resíduos Perigosos de Saúde emitido pelo INEMA;

e) Comprovante de licenciamento (Licença Operacional) emitido pelos órgão competente, INEMA, para a unidade de tratamento em nome da empresa licitante;

f) Comprovante de destinação final de resíduos perigosos de saúde em aterro licenciado através de certificado de destinação ou contrato de destinação final ;

g) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, comprobatórios da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde, devidamente registrado junto ao CREA ou CRQ;

h) Apresentar CIV e CIPP dos veículos coletores dos resíduos de saúde emitido pelo INMETRO;

i) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, Engenheiro, Ambiental, Sanitarista, Civil ou Químico. Responsável técnico pela empresa, detentor de acervo técnico acima referenciado devidamente registrado junto ao CREA, através de certidão de registro e quitação CREA, contrato prestação de serviços ou registro na CTPS;

j) Apresentar cadastro técnico federal para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais emitido pelo IBAMA;

l) Apresentar certidão negativa de débitos ambientais.

m) Certidão de Registro de Quitação pessoa Jurídica e Certificado de Responsabilidade técnica pessoa Física junto ao CRA.

n) A documentação pertinente a qualificação técnica deverá estar emitida em nome da licitante;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2021.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 11702 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos da Secretaria

Página 9 de 23

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 | CEP 44.970-000 | CNPJ 13.702.238/000-00
Fone (74) 3654-1189 | e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br | site: www.barradomendes.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0102.002

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, as obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2 O prazo de início da prestação dos Serviços de Coleta manual e mecanizada, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais será na

Página 10 de 23

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 | CEP 44.970-000 | CNPJ 13.702.238/000-00
Fone (74) 3654-1189 | e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br | site: www.barradomendes.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

data de assinatura do Contrato, no prazo não superior a 10 (Dez) dias, mediante a emissão da ordem de serviço.

13.2.1 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

13.3 O pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 A empresa adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.5 A Administração Municipal se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência Administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.6 A Administração Municipal, também, se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam consideradas inadequadas.

13.7 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.8 O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra do Mendes, setor de Licitação, sito na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82; pelo e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br; e, ou, pelo telefone (74) 3654-1189, no horário compreendido entre as 7:30 horas a 11:30 horas e das 13 horas a 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone, consoante modelo do anexo VIII, de preenchimento e entrega opcional.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de ME/EPP/COOP.

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Planilha de Dados Cadastrais

Barra do Mendes BA, 21 de junho de 2021.

Antônio de Oliveira Barreto
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em/...../.....

Larissa Sodré e Miranda
OAB BA
Assessora Jurídica

Página 12 de 23

PJ 13.702.238/000-00

: www.barradomendes.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121062021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos hospitalares produzidos nas Unidades de Saúde do município de Barra do Mendes.

Item 01 – Serviços de acondicionamento, coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos GRUPOS A, B e E.

Os resíduos sólidos hospitalares deverão ser recolhidos nas Unidade de Saúde da sede e no Povoado de Queimada do Mendes do município uma vez por mês.

2 – JUSTIFICATIVA

Visando a melhoria na de coleta do lixo no município, e a necessidade de atender de forma eficaz e organizada a Unidade de Saúde, trazendo assim benefícios para toda a população de forma ambientalmente correta, a contratação de empresa para coleta, transporte e destinação do lixo hospitalar se faz necessária por ser um objeto complexo e de alto risco de contaminação.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: 11702 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos da Secretaria
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0102.002





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121062021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2021****ANEXO II****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 015-2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121062021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2021**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____/_____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015-2021, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

PREFEITURA
Capital da Amizade

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
ou representante legal
Carimbo da Empresa





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121062021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2021**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
 (nome da licitante), CNPJ nº
, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
 licitação Município de Barra do Mendes/BA, Pregão Presencial nº 015-2021. Declaramos
 também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de
 contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e
 contratar com a Administração Pública.

..... de de 2021

Assinatura do representante legal da licitante
 Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121062021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2021**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Barra do Mendes - BA

Prezado Sr. Pregoeiro,
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 015-2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA				
EMPRESA:				
CNPJ:		Contato:		
Endereço:		Cidade:		
E-mail:				
	Descrição dos Serviços	Und	Quant	Valor
01	Serviços de condicionamento, coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos GRUPOS A, B e E.	Mês	12	
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.				
Prazo de entrega:				
Garantia:				
Prazo Pagamento:				
Local e Data:				

Capital da Amizade
Carimbo e assinatura do Representante Legal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121062021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Barra do Mendes, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitanteBARRA DO MENDES
PREFEITURA
Capital da Amizade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121062021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2021****ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 13.702.238/0001-00, sito a Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, na cidade de Barra do Mendes/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Barra do Mendes – BA, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, Bairro _____, no município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **xxx**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na rua **xxx**, cidade de **xxx**, portador do CPF nº **xxx**, cédula de identidade n.º **xxx**, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 015-2021**, constante do **Processo Licitatório nº 0121062021** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo de acordo com o Processo Licitatório nº 0121062021, Pregão Presencial nº 015-2021 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, constando de:

Item 01- Serviços de acondicionamento, coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos GRUPOS A, B e E.

Os resíduos sólidos hospitalares deverão ser recolhidos nas Unidade de Saúde da sede e no Povoado de Queimada do Mendes do município uma vez por mês.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO / PRAZO DO CONTRATO.

- 2.1. A execução dos serviços contratados se dará na modalidade de empreitada por preço unitário.
- 2.2. Este contrato terá validade a partir da sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes, até completar 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato, sendo o início efetivo dos serviços, no prazo ali estabelecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês a que se referem.
- 4.2. A nota fiscal deverá ser sempre emitida no último dia útil do mês que foi realizado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E REAJUSTES

- 5.1. O valor mensal para os serviços por mês será de R\$ -----, perfazendo o valor global de R\$ -----.
- 5.3. Durante o primeiro ano os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (decorridos doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos de:
- 6.1.1. Manifesta e notória impossibilidade, por parte da CONTRATADA, de cumprir as obrigações assumidas.
- 6.1.2. Decretação de falência ou pedido de concordata da CONTRATADA.
- 6.1.3. Por manifestar interesse público de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- 7.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, no caso de infringência contratual.
- 7.2. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, do pessoal e também do equipamento utilizado na execução dos serviços.

Página 20 de 23

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 | CEP 44.970-000 | CNPJ 13.702.238/000-00
Fone (74) 3654-1189 | e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br | site: www.barradomendes.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

7.3. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, mediante notificação prévia, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, facultando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa:

I. Advertência escrita;

II. No caso de não sanada(s) a(s) irregularidade(s) ou no caso de reincidência(s), às seguintes multas, mediante verificação dos descumprimentos citados:

7.4. A aplicação de multas será de competência do CONTRATANTE.

7.5. Independentemente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na Lei que rege a presente Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO

8.1. Os serviços objeto do presente serão contratados com recursos provenientes de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município de Barra do Mendes - BA e suas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

UG: 11702 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos da Secretaria

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0102.002

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Será também de sua responsabilidade o ressarcimento eventual de qualquer dano material ou pessoal causado a seus empregados ou terceiros.

9.1.1. Somente será permitida a subcontratação mediante autorização prévia por escrito da CONTRATANTE e neste caso a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Mendes - BA, para dirimirem as questões e/ou controvérsias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem concordantes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas constituídas, que também o assinam, para os seus devidos e legais efeitos.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Barra do Mendes - BA, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Fiscal do Contrato.

TESTEMUNHAS:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121062021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2021
ANEXO VIII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones/Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante Simples	SIM() NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	
RG/Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	<i>Capital da Amizade</i>
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Página 23 de 23

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 | CEP 44.970-000 | CNPJ 13.702.238/000-00
Fone (74) 3654-1189 | e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br | site: www.barradomendes.ba.gov.br

